CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 178/2014

Contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de São João do Polêsine e a empresa **Naressi de Azeredo & Cia. Ltda.** para aquisição de equipamentos de informática e mobiliário em geral.

Por este instrumento público, de um lado o MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE/RS, com sede na Rua Guilherme Alberti, 1.631, com inscrição no CNPJ sob o nº 94.444.247/0001-40, representado pela sua Prefeita VALSERINA MARIA BULEGON GASSEN, brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **Naressi de Azeredo & Cia. Ltda. - ME**., inscrita no CNPJ sob o nº 07.093.622/0001-50, com sede a Rua Sete de Setembro, 877, em Faxinal do Soturno/RS, representado pelo Sr. Fabiano Naressi de Azeredo, brasileiro, inscrito no CPF sob o n° 571.018.680-53 e portador do RG n° 2031616085,, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e acertado o presente Termo de Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do pressente contrato a aquisição de equipamentos de informática e mobiliário em geral, conforme adjudicação feita através do processo licitatório nº 1381/2014 – Carta Convite nº 021/2014.

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	VLR. UN.	TOTAL
1	02	UNID	Computador portátil com processador de no mínimo 1,5 ghz, com 2 núcleos, 4 threads, memória cache de 3mb, disco rígido de 500 gb sata III, memória ram de 4gb ddr3 (1 x 4gb (expansível até no mínimo 8gb)), gravador de dvd sata, tela de 14,0 iluminada por led, teclado padrão abnt2, saída vga, saída hdmi, cor preta, leitor de cartão, rede 10/100/1000 mbps, rede wi fi, sistema operacional windows 8 pré instalado, web cam hd, bateria 4 células lition, peso no máximo	R$ 1.799,00	R$ 3.598,00

2	01	UNID	**Nobreak com estabilizador interno de 1500va/1050w** com processador digital de sinais; forma de onda senoidal pura e com controle digital; auto teste para verificação das condições iniciais do equipamento; tecnologia smd; dc start; recarga automática da bateria mesmo com o nobreak desligado; acionamento do inversor em 0,8ms; gerenciamento de bateria que avisa quando a bateria precisa ser substituída; chave liga/desliga temporizada no painel frontal que evita desligamento acidental; controle digital da corrente de carga da bateria; sinalização visual e sonora que indica todas as condições do nobreak,da rede elétrica e da bateria; função true rms; **4 baterias seladas internas** tipo vrla de 7ah, tensão das bateiras de 48ah; saída para 8 tomadas; comunicação serial padrão usb, modelo bivolt automático de entrada; tensão de saída 120V (padrão); saída 220V configurável através de seleção interna. + **módulo de bateria externa com 4 baterias seladas de 12v 9ah (48v).** **Obs.: Nobreak e módulo da mesma marca**	R$ 2.649,00	R$ 2.649,00
3	03	UNID	**Computador com certificado NBR ISO 9001**, com processador de no mínimo ***3,20* ghz, cache de 6mb**, com **4 núcleos e 4 threads**, disco rígido de **1 tera 7200 rpm sata III,** memória **ram de 8gb ddr3**(1 x 8gb(expansível até no minimo 16gb)), gravador de dvd sata, gabinete mini torre com fonte atx de **300 wats,** Teclado tipo abnt2 usb, mouse óptico usb, caixas de som amplificadas, mother board com slots pcie x1 02/pcie x16 01/vga on board/som on board/conexão vga 01/conexão hdmi 01, rede 10/100/1000 mbps/ usb 08, **monitor de 21,5 polegadas wide iluminado por led full hd** com conexão dvi/vga e contraste de 5.000.000:1, **placa de rede pci express wifi de 150m**, **sistema operacional Windows 7 professional 64 bits OEM pré instalado.**	R$ 3.099,00	R$ 9.297,00
4	04	UNID	**Roteador wireless** com velocidade de **300mps**, com 3 antenas removíveis, bivolt,		

			4 portas lan,1 porta wan	R$ 224,00	R$ 896,00
5	01	UNID	**Rack** de 19" 40U 1,95M + **1 BANDEJA CHANTELIER** 2U X 500MM PRE PC + **REGUA 12 TOMADAS - 19" P**/RACK - 2P+T-P PC	R$ 749,00	R$ 749,00
				VALOR TOTAL DA PROPOSTA	**R$ 17.189,00**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor do presente contrato é o valor da adjudicação feita através do processo licitatório nº 1381/2014 – Carta Convite nº 021/2014, no montante de **R$ 17.189,00** (dezessete mil, cento e oitenta e nove reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias, a contar do recebimento dos bens licitados.

Parágrafo Único - Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

O prazo de entrega dos produtos é de 07 (sete) dias úteis, a contar da emissão da ordem de fornecimento. A entrega dos produtos deverá ser feita em horário de expediente da Secretaria Municipal da Saúde (7:30 h às 11:30 e das 13:00 às 17:00) no seguinte endereço: Rua Augusto Arnuti, 1539, Centro, São João do Polêsine/RS.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS

As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: **1.029 – 4.4.90.52.**

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

I - O CONTRATANTE se obriga a efetuar o pagamento em conformidade com a cláusula terceira do presente instrumento.

II - O CONTRATANTE, por intermédio do Setor competente, fiscalizará a entrega, competindo-lhe o direito de aceitar ou não o produto.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I - A CONTRATADA será responsável por quaisquer transtornos, prejuízos ou danos pessoais e/ou materiais causados ao CONTRATANTE, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

II - A CONTRATADA deverá prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

III - A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

Pelo inadimplemento das obrigações, a CONTRATADA estará sujeitas às seguintes penalidades:

a) multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 5 (cinco) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

b) multa de 5% (cinco por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 1 (um) ano;

c) multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos.

Parágrafo Único – As multas serão calculadas sobre o montante do contrato.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato é a partir da data da assinatura até o término do prazo de entrega do produto e do pagamento das faturas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O contrato ora celebrado poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos casos previstos nos Artigos 77 e 78 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

As omissões relativas ao presente contrato serão reguladas pela legislação vigente, na forma do Artigo 65 e seguintes da Lei nº 8.666/93 e alterações em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO FORO

É competente o Foro da Comarca de Faxinal do Soturno para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da aplicação do presente contrato.

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma.

São João do Polêsine, 19 de novembro de 2014.

CONTRATANTE: **Valserina Maria Bulegon Gassen**
Prefeita Municipal

CONTRATADA: **Naressi de Azeredo & Cia. Ltda.**
Contratado

Testemunhas:

_____	_____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

Este contrato foi examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

_____
Assinatura